

Aviso de contumácia n.º 4173/2006 — AP

O Dr. Miguel Mota da Silva, juiz de direito da Secção Única do Tribunal da Comarca de São Roque do Pico, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 89/01.5PASRQ, pendente neste Tribunal contra o arguido Rui Cláudio Alves dos Santos, filho de Rui Alberto Silveira dos Santos e de Alfredina da Piedade Alves dos Santos, natural de Portugal, São Roque do Pico, Santo António, São Roque do Pico, de nacionalidade portuguesa, nascido em 27 de Novembro de 1983, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 13415902, com domicílio na Estrada Regional n.º 1, 2.ª, 9940 São Roque do Pico, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, praticado em 20 de Setembro de 2001, foi o mesmo declarado contumaz, em 28 de Junho de 2006, nos termos dos artigos 335.º, 336.º e 337.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, nomeadamente, obter ou renovar passaporte, bilhete de identidade, carta de condução, certidões ou registos junto das seguintes entidades conservatórias do registo civil, predial, comercial e de automóveis, notariado, serviços de identificação civil, Direcção-Geral de Viação, governos civis, autarquias, bem como a proibição de efectuar quaisquer registos junto de quaisquer autoridades públicas.

14 de Julho de 2006. — O Juiz de Direito, *Miguel Mota da Silva*. — O Escrivão-Adjunto, *Guilherme Alberto de Serpa Ribeiro*.

TRIBUNAL DA COMARCA DE SÃO VICENTE**Aviso de contumácia n.º 4174/2006 — AP.**

A Dr.ª Susana Maria dos Reis Mão de Ferro, juíza de direito da Secção Única do Tribunal da Comarca de São Vicente, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 162/02.2PASVC, pendente neste Tribunal contra o arguido Ilídio Luís da Silva Caldeira, filho de Manuel Caldeira e de Dolores Pestana da Silva Caldeira, de nacionalidade portuguesa, nascido em 18 de Outubro de 1947, casado, titular do bilhete de identidade n.º 2021937, com domicílio no sítio das Fontes, Estreito de Câmara de Lobos, 9300, por se encontrar acusado da prática de um crime de desobediência qualificada, previsto e punido pelo artigo 348.º, n.º 2, do Código Penal, praticado em 12 de Agosto de 2002, foi o mesmo declarado contumaz, em 1 de Junho de 2006, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

11 de Julho de 2006. — A Juíza de Direito, *Susana Maria dos Reis Mão de Ferro*. — O Escrivão Auxiliar, *José Teodósio Andrade Drumond*.

TRIBUNAL DA COMARCA DA SERTÁ**Aviso de contumácia n.º 4175/2006 — AP**

O Dr. Fernando Jorge Prata Andrade, juiz de direito da Secção de Processos do Tribunal da Comarca de Sertá, faz saber que no Processo Comum (tribunal singular) n.º 102/97.9TBSRT, pendente neste Tribunal contra o arguido Fernando Manuel Godinho Coimbra, natural de Tomar, nascido em 24 de Dezembro de 1963, divorciado, titular da identificação fiscal n.º 804500762, titular do bilhete de identidade n.º 6531596, com domicílio na Rua dos Pinhais, 14, Foz do Arelho, Caldas da Rainha, 2500477 Caldas da Rainha, por se encontrar acusado da prática de um crime de falsidade de depoimento ou declaração, previsto e punido pelo artigo 359.º do Código Penal, praticado em 18 de Outubro de 1995, por despacho de 15 de Junho de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com

cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por o arguido se ter apresentado.

23 de Junho de 2006. — O Juiz de Direito, *Fernando Jorge Prata Andrade*. — O Escrivão-Adjunto, *Heitor Silva Farinha*.

TRIBUNAL DA COMARCA DE SESIMBRA**Aviso de contumácia n.º 4176/2006 — AP**

A Dr.ª Célia Maria Gomes Cruz Farinha, juíza de direito da Secção Única do Tribunal da Comarca de Sesimbra, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo), n.º 326/06.0TBSSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Américo Simões de Oliveira, filho de Agostinho de Oliveira e de Maria Elvira Simões de Carvalho, natural de Portugal, Barcelos, Airó, Barcelos, de nacionalidade portuguesa, nascido em 26 de Dezembro de 1952, titular do bilhete de identidade n.º 8714484, com domicílio na Avenida Afonso III, 13 1.º direito, 1900 Lisboa, por se encontrar acusado da prática de oito crimes de furto qualificado, previsto e punido pelo artigo 204.º do Código Penal, praticado em 2000 e três crimes de burla informática e nas comunicações, previsto e punido pelo artigo 221.º do Código Penal, praticado em 2000, foi o mesmo declarado contumaz, em 20 de Junho de 2006, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de tirar ou renovar passaporte, bilhete de identidade ou carta de condução, bem como de requerer certidões ou efectuar registos nas competentes repartições públicas.

22 de Junho de 2006. — A Juíza de Direito, *Célia Maria Gomes Cruz Farinha*. — A Escrivã-Adjunta, *Ester Zita Nascimento*.

Aviso de contumácia n.º 4177/2006 — AP

A Dr.ª Célia Maria Gomes Cruz Farinha, juíza de direito da Secção Única do Tribunal da Comarca de Sesimbra, faz saber que no processo comum (tribunal colectivo), n.º 78/02.2GASSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Fernando Miguel Macedo Marquês, filho de Vitor Augusto Marques Marquês e de Maria José Cambais Macedo, natural de Setúbal, São Sebastião, Setúbal, de nacionalidade portuguesa, nascido em 28 de Abril de 1970, divorciado, titular do bilhete de identidade n.º 8962938, com domicílio na Rua Camilo Castelo Branco, 4, 2.º direito, Urbanização da Quintinha, Cotovia, 2970 Sesimbra, o qual se encontra em 19 de Fevereiro de 2004, a cumprir prisão efectiva de um ano, data de início da contagem de pena, transitado em julgado em 11 de Março de 2004, pela prática de um crime de abuso de confiança, previsto e punido pelo artigo 205.º do Código Penal, praticado em 2 de Fevereiro de 2002, por despacho de 13 de Julho de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por ter sido detido.

14 de Julho de 2006. — A Juíza de Direito, *Célia Maria Gomes Cruz Farinha*. — A Escrivã-Adjunta, *Ester Zita Nascimento*.

Aviso de contumácia n.º 4178/2006 — AP

Dr.ª Célia Maria Gomes Cruz Farinha, juíza de direito da Secção Única do Tribunal da Comarca de Sesimbra, faz saber que no processo sumário (artigo 381.º Código de Processo Penal) n.º 58/03.0GCSSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Vitor Manuel Raminhos Miguel, filho de Marcelino Miguel e de Etlvina Raminhos Domingos, natural de Portugal, Lisboa, Pena, Lisboa, de nacionalidade portuguesa, nascido em 1 de Janeiro de 1968, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 9986878, com domicílio na Rua João de Deus, Vivenda Miguel, 4, Cabanas, 2950632 Palmela, o qual se encontra em 28 de Maio de 2004, por despacho, condenação/internamento (para efeitos de compatibilidade), sentença: condenado na pena de quatro meses de prisão, substituída por igual número dias de multa, isto é, em 120 dias de multa à taxa diária de cinco euros num total de 600 euros. Outras condenações ou decisões: o arguido terá de cumprir a pena de prisão subsidiária, pelo tempo correspondente ao número de dias da pena de multa, reduzida a dois terços, atento o disposto no artigo 49.º do Código

Penal, que no caso é de 80 dias, transitado em julgado em, pela prática de um crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, praticado em 1 de Abril de 2003, por despacho de 17 de Julho de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por se ter prestado termo de identidade e residência e pago a pena de multa.

18 de Julho de 2006. — A Juíza de Direito, *Célia Maria Gomes Cruz Farinha*. — A Escrivã-Adjunta, *Ester Zita Nascimento*.

Aviso de contumácia n.º 4179/2006 — AP

A Dr.ª Célia Maria Gomes Cruz Farinha, juíza de direito da Secção Única do Tribunal da Comarca de Sesimbra, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 222/04.5GASSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Ihor Dyachenko, filho de Yuri Dyachenko e de Lesiya Dyachenko, natural de Ucrânia, de nacionalidade ucraniana, nascido em 24 de Junho de 1976, solteiro, titular do passaporte n.º Am 493858, com domicílio na Rua Eduardo Cunha Serrão, lote 6, 2.º esquerdo, 2970 Sesimbra, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução de veículo em estado de embriaguez, previsto e punido pelo artigo 292.º, n.º 1, do Código Penal, praticado em 9 de Junho de 2004 e um crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, praticado em 8 de Junho de 2004, foi o mesmo declarado contumaz, em 16 de Junho de 2006, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

3 de Agosto de 2006. — A Juíza de Direito, *Célia Maria Gomes Cruz Farinha*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria Augusta Gonçalves*.

2.º JUÍZO CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE SETÚBAL

Aviso de contumácia n.º 4180/2006 — AP

A Dr.ª Maria da Graça Duarte Fragoso, juíza de direito do 2.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Setúbal, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 1203/98.1PBSTB, pendente neste Tribunal contra o arguido Virgílio Abreu, filho de Clemência da Silva Abreu, de nacionalidade portuguesa, nascido em 18 de Agosto de 1981, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 12467396, com domicílio na Rua do Monte, lote 10-C42, 2910 Setúbal, por se encontrar acusado da prática de um crime de receptação, previsto e punido pelo artigo 231.º, n.º 1, do Código Penal, praticado em 23 de Outubro de 1998, por despacho de 12 de Julho de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal.

17 de Julho de 2006. — A Juíza de Direito, *Célia Maria Gomes Cruz Farinha*. — A Escrivã-Adjunta, *Alexandra Rocha*.

Aviso de contumácia n.º 4181/2006 — AP

A Dr.ª Vânia Isabel Seixas Moreira Cardoso, juíza de direito do 2.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Setúbal, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 2818/04.6TDLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido António Manuel Rocha Lemos, filho de Afonso Ruas de Matos e Lemos e de Guilherme Dias Rocha, natural de Loures, Odivelas, de nacionalidade portuguesa, nascido em 8 de Dezembro de 1963, divorciado, titular da identificação fiscal n.º 133890260, titular do bilhete de identidade n.º 8785111, segurança social n.º 121851570, com domicílio na Rua Inês de Castro, 5, rés-do-chão esquerdo, Reboleira, 1070 Amadora, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e

punido pelo artigo 11.º, n.º 1, alínea a), do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 5 de Novembro de 2003, foi o mesmo declarado contumaz, em 7 de Julho de 2006, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

18 de Julho de 2006. — A Juíza de Direito, *Vânia Isabel Seixas Moreira Cardoso*. — A Escrivã-Adjunta, *Elina Marques Dias*.

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE SILVES

Aviso de contumácia n.º 4182/2006 — AP

A Dr.ª Sandra Henriques Alves de Oliveira Pinto, juíza de direito do 1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Silves, faz saber que, no processo sumário (artigo 381.º Código de Processo Penal) n.º 549/03.3GTABF, pendente neste Tribunal contra o arguido Francisco Dias da Moura, filho de Benício Afonso da Moura e de Antónia Dias Fernandes, de nacionalidade cabo-verdiana, nascido em 20 de Dezembro de 1969, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 16106151, com domicílio no Estabelecimento Prisional, Silves, 8300 Silves, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, praticado em 29 de Junho de 2003, por despacho de, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

4 de Julho de 2006. — A Juíza de Direito, *Sandra Henriques Alves de Oliveira Pinto*. — A Escrivã-Adjunta, *Fátima Manso*.

Aviso de contumácia n.º 4183/2006 — AP

A Dr.ª Sandra Henriques Alves de Oliveira Pinto, juíza de direito do 1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Silves, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 101/06.1GTABF, pendente neste Tribunal contra o arguido Oleksandr Prochan, natural da Ucrânia, de nacionalidade ucraniana, nascido em 31 de Agosto de 1979, solteiro, titular do passaporte n.º Am150424, titular da licença de condução n.º 271852, com domicílio na Beco dos Calicos, 6-G, Albufeira. 8219 Albufeira, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução de veículo em estado de embriaguez, previsto e punido pelo artigo 292.º, n.º 1, do Código Penal, praticado em 9 de Outubro de 2005, de um crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, praticado em 9 de Outubro de 2005, foi o mesmo declarado contumaz, em 12 de Julho de 2006, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

4 de Julho de 2006. — A Juíza de Direito, *Sandra Henriques Alves de Oliveira Pinto*. — A Escrivã-Adjunta, *Fátima Manso*.

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE SILVES

Aviso de contumácia n.º 4184/2006 — AP

O Dr. Eduardo Sousa Paiva, juiz de direito do 2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Silves, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 129/01.8GCSLV, pendente neste Tribunal contra o arguido José Luis dos Santos Bernardo, filho de Francisco Luís Bisca Bernardo e de Maria Manuela Santos Bernardo, natural de Montijo, Montijo, nascido em 22 de Junho de 1975, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 10926325, com domicílio na Fonte de João Luís,